

de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000688/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do contrato nº 005/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Claro S/A., por meio do processo nº SEI-150016/000014/2021.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Elio Thomé de Souza Filho, ID nº 4347507-8;
Suplente de Gestor: Márcio Mathias Quintella, ID nº 4347493-4;
Fiscal Requisiteante: José Luiz de Souza Abi Ramia, ID nº 2822175-3;
Suplente de Fiscal Requisiteante: Fernando Barbedo de Oliveira, ID nº 2823084-1;
Fiscal Técnico: Ricardo Godinho Fontes, ID nº 4349687-3;
Suplente de Fiscal Técnico: Roberto Charles Vila, ID nº 4372004-8;
Fiscal Administrativo: Renato da Costa Montalvão Braga, ID nº 5120501-7;
Suplente de Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Hall, ID nº 5114748-3;

Art. 3º - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 005/2021 e do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente**PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 868 DE 31 DE AGOSTO DE 2021****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000688/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 010/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a XP ON Consultoria LTDA, por meio do processo nº SEI-120211/000785/2020.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Elio Thomé de Souza Filho, ID nº 4347507-8;
Suplente de Gestor: Wagner Teixeira Bonfim, ID nº 2823608-4;
Fiscal Requisiteante: Rogério Nogueira da Gama Gonçalves, ID nº 2823671-8;
Fiscal Técnico: Sérgio Peixoto de Araújo, ID nº 2823719-6;
Suplente de Fiscal Técnico: Mário Jorge Campista de Mello, ID nº 2822145-1;
Fiscal Administrativo: Renato da Costa Montalvão Braga, ID nº 5120501-7.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato nº 010/2020 e do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORPresidente**PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 869 DE 31 DE AGOSTO DE 2021****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000688/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, por meio do processo nº E-04/171/427/2018.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Luiz Henrique Pereira Schuwenk, ID nº 2821571-0;
Fiscal do Contrato: Milton Gonçalves Filho, ID nº 3240448-4;
Fiscal do Contrato: Celso Eduardo Simões de Abreu, ID nº 2820545-6;
Fiscal do Contrato: João Carlos Soares Ribeiro, ID nº 5113836-0.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato designado terá, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Contrato, a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n. 013/2018 e do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2338106

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
DE 01/09/2021

DESIGNA CARLOS ALBERTO MOREIRA DA PAIXÃO, Contador A, como Membro Titular, e **DIEGO NUNES MULLER**, Advogado D, como Membro Suplente. Gerente do contrato **HUMBERTO BARBOZA**, Analista de Sistemas E, bem como **ANDRÉ EUGÊNIO DOS SANTOS**, Contador E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "Contratação de serviços de verificação de antecedentes (Background Check) de pessoas físicas e jurídicas da CEDAE", de que trata o Processo SEI nº E-12/800.172/2021. Ordem de Serviço P/FIS Nº 29.219-00/2021 - Contrato CEDAE nº 090/2021 (DPR).

Id: 2338080

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. **PARTE:** DETRAN/RJ e MENNO GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente correspondente ao Lote 1 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 30/08/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 18.286,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Estaduais nº 31.863/02 e 31.864/02; Decreto nº 46.751/19; Lei Estadual nº 287/79; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Estadual nº 3.149/80 e respectivas alterações pela Resolução SEPLAG nº 429/11 e demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-160151/000173/2020.**

Id: 2338065

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
DE 30.08.2021

PROCESSO Nº SEI-150159/004309/2021 - VADIR CUNHA, Id. Funcional nº 368345-1. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor, no valor de R\$ 2.460,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Id: 2338067

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**ATO DOS PRESIDENTES****PORTARIA CONJUNTA CEPERJ/PRODERJ SEI Nº 001**
DE 13 DE AGOSTO DE 2021**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, e o **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000 de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do processo nº SEI-150161/001435/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: 65 (sessenta e cinco) Licenças para Solução de Web-conferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no processo SEI-120211/000785/2020.

II - VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 31/12/2021

III - DE/Concedente: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UO: 40401 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ
UG: 124100 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

IV - PARA/Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ
UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:**PT:** 04.122.0434.5428 - Modernização da Infraestrutura CEPERJ

NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR R\$
339000	230	R\$ 17.919,20

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

GABRIEL RODRIGUES LOPES
Presidente da Fundação CEPERJ

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2338105

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DO PRESIDENTE**
DE 01/09/2021

PROCESSO Nº SEI-220003/000022/2020 - ARQUIVE-SE, com base no Relatório da Comissão Sindicante e no Pronunciamento da DI-JUR.

Id: 2338186

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 255 DE 31 DE AGOSTO DE 2021****DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040049/000031/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à servidora, Kátia Maria Monteiro Tavares, identidade funcional 2016334-7, competência para, na qualidade de Ordenador De Despesas, eventualmente substituir, nos afastamentos e impedimentos legais, o Gestor do FAF com as competências estatuidas nos termos da Resolução SEFAZ 825/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2337892

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
DE 30.08.2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/089/52/2019 - FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente à Gratificação de Atividade Temporária de Auxílio ou Professor de Curso Oficialmente Instituído, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

PROCESSO Nº SEI E-04/089/42/2019 - TIRSO ARAUJO DE ANDRADE - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente à Gratificação de Atividade Temporária de Auxílio ou Professor de Curso Oficialmente Instituído, relativo ao exercício de 2020, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

PROCESSO Nº SEI-E-04/089/62/2019 - ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRAO - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente à Gratificação de Atividade Temporária de Auxílio ou Professor de Curso Oficialmente Instituído, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040073/000129/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente à Ajuda de Custo de Deslocamento, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o que consta do processo nº SEI-040073/000129/2021, no valor de R\$ 573,97 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e sete reais).

Id: 2337972

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
DE 27.08.2021

***PROCESSO Nº SEI-040106/000132/2021** - **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Prefeitura Municipal de ARRAIAL DO CABO contra os Índices Provisórios de Participação do Município para o exercício de 2022, estabelecidos pela Resolução SEFAZ nº 237/2021, consoante as razões constantes do pronunciamento da Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais, que adito a esta decisão.

***PROCESSO Nº SEI - 040106/000107/2021** - **DOU PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela Prefeitura Municipal do ANGRA DOS REIS contra os Índices Provisórios de Participação do seu Município para o exercício de 2022, estabelecidos pela Resolução SEFAZ nº 237/2021, consoante as razões constantes do pronunciamento da Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, que adito a esta decisão, e em consequência, autorizo a inclusão no computo do IPM DEFINITIVO dos valores reclamados das DECLARAÇÕES APROPRIADAS DA TABELA - RECURSOS.
*Replicadas por incorreções no original publicada no D.O. de 27.08.2020.

Id: 2337921

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040206/000389/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, referente ao Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro/Contribuição Previdenciária - Plano Financeiro - Obrigação Patronal, relativo aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 66.567,98 (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

Id: 2337938

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040206/000389/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**, referente a Fundação de Previdência Complementar/Contribuição Previdenciária - RJ Prev - Obrigação Patronal, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 513,80 (Quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

Id: 2337939

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040206/000389/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/Contribuição Previdenciária - INSS - Obrigação Patronal, relativo aos exercícios de 2019 e 2020, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 4.138,29 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

Id: 2337937

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
DE 31.08.2021

PROCESSO Nº SEI-040206/000389/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercícios anteriores, referente a Folha de Pagamento de Vencimentos e Vantagens, relativo aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, de acordo com o que consta do processo, no valor de R\$ 938.800,27 (Novecentos e trinta e oito mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos).

Id: 2337940

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**ATO DA SUPERINTENDENTE**
DE 01/09/2021

TORNA SEM EFEITO o Ato publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2021, que removeu, RENATO CALISTO DRUMOND, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5019692, da Auditoria-Fiscal Especializada em Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias-Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria - Fiscal Especializada em Produtos Alimentícios, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda Processo nº SEI-040196/000313/2021.

Id: 2338033

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA FAZENDÁRIA**ATO DA DIRETORA E DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA CONJUNTA EFAZ/SRH Nº 19**
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**PUBLICA ALTERAÇÕES NO CADASTRO DE INSTRUTORES INTERNOS SEFAZ - CADINT - CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA INTERNA.**

A DIRETORA DA ESCOLA FAZENDÁRIA e a SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, da Resolução SEFAZ Nº 624 de 08 de maio de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - O cadastro de instrutores internos SEFAZ - CADINT é composto pelos servidores selecionados, respeitada a numeração indicada, por ordem de registro, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Ficam incluídos no CADINT os servidores EDUARDO RODRIGO DE SOUZA FERREIRA, ID. 4365038-4, sob o número 131; ELISABETH RIVALDO DE AMORIM, ID. 5112304-5, sob o número 132; GUILHERME DE AZEVEDO SANTANNA, ID. 4378057-1, sob o número 133; HÉRSO DA SILVA SOUZA, ID. 5102265-6, sob o número 134; RENATA BEZERRA DA SILVA, ID. 4417040-8, sob o número 135; LEANDRO BRUM ROSA, ID. 2645303-7, sob o número 136; LEONARDO FRANCISCO SILVA, ID. 5103846-3, sob o número 137; SARA MEIRELES VENANCIO DE SOUZA, ID. 5028600-5, sob o número 138; TAMARA MONTEIRO FERREIRA PORTO, ID. 5114631-2, sob o número 139.

Art. 3º - Ficam excluídos no CADINT os servidores KUO YU SHU, ID. 4385040-5, sob o número 1; STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA, ID. 4412059-1, sob o número 4; ALLAN DIMITRI CHAVES PETERLONGO, ID. 1940527-8, sob o número 8; VICTOR MARCEL ALMEIDA

MELO, ID. 5005912-2, sob o número 9; ALMIR MACHADO VIEIRA, ID. 4417192-7, sob o número 10; FLÁVIO HENRIQUE MORAES OSES, ID. 4384892-3, sob o número 19; WILSON SANTIAGO DA SILVA, ID. 4418460-3, sob o número 39; EDGAR DE SANTACRUZ LIMA, ID. 4365051-1, sob o número 42; ERICO PALMA SOARES DE ARAUJO, ID. 5033372-0, sob o número 53; JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA, ID. 4398767-2, sob o número 55; LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA, ID. 5006932-2, sob o número 61; DIOGO DE LIMA MOURA, ID. 4427892-6, sob o número 62; JANAINA FRANCISCO LARA CAMELO JAPOR COELHO, ID. 5014983-0, sob o número 80; DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO, ID. 5015478-8, sob o número 83; RAFAELA GHAZI, ID. 4199432-9, sob o número 86; ANA CECILIA DE SOUZA, ID. 4358108-0, sob o número 87; CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, ID. 3009036-9, sob o número 91; JOÃO CARLOS DA COSTA JUNIOR, ID. 4365280-0, sob o número 101; LUANA CARNEIRO BRANDÃO, ID. 4387498-3, sob o número 105; LIDIANE ARAUJO FIRMINO, ID. 5014783-8, sob o número 107; EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA, ID. 871065-1, sob o número 108; IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA, ID. 5051504-9, sob o número 111; ROSE ANTÔNIO DA SILVA, ID. 5090580-5, sob o número 114; FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, ID. 1943036-1, sob o

número 117; JOSE EDUARDO ZAVA COELHO, ID. 5090294-6, sob o número 118; NARA DOS ANJOS BAINHA, ID. 5032580-9, sob o número 121; FELIPE GOMES CIPRIANI SILVA, ID. 4385136-3, sob o número 122; JORGE LUIS DANTAS BATISTA, ID. 4378008-3, sob o número 123; OSÍRIS DE ABREU FERREIRA, ID. 5088885-4, sob o número 126; PAULO ROBERTO DIAS CHAN, ID. 4432068-0, sob o número 127; RENATA ONORATO DO NASCIMENTO, ID. 5015501-6, sob o número 128; VINÍCIUS VEIGA DE TRINDADE, ID. 5081976-3, sob o número 129; ELVECIO VITAL DA SILVA, ID. 4385136-3, sob o número 130.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta EFAZ/SRH nº 18, de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021

ROSANGELA DIAS MARINHO
Diretora da Escola Fazendária

KATIA REBELO
Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

M..	NOME	ID FUNCIONAL
15	DEVANI RODRIGUES PINTO JUNIOR	4344246-3
21	JOANA ALVES DOS SANTOS	5019028-8
24	LEONARDO FERREIRA COELHO DE SOUZA	5018929-8
30	REUBEN DA CUNHA ROCHA	5006180-1
32	RONALDO CAMARA CAVALCANTE	5019110-1
44	EDUARDO DOS SANTOS MELO	4365314-6
47	LUIZ CESAR MORETZOHN ROCHA	5006128-3
48	JACQUES POSTIGO SILVA	4427613-3
49	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5006883-0
50	NELSON ANTUNES DE FARIAS JUNIOR	5019038-5
51	LEO CUNHA DE ALBUQUERQUE SALGADO	4347664-3
54	MELINA MOREIRA AMATO	4398760-5
59	ISABELLE DE CASTRO MENDONÇA DOS SANTOS MELO	5019012-1
60	KATIA MARIA MONTEIRO TAVARES	2016334-7
63	CARLOS VITOR FERNANDES DOS SANTOS	5077467-0
64	FERNANDO GUSTAVO CAOVILA DE OLIVEIRA	4261140-7
65	NEUSA LOURENÇO SILVA	4204055-8
69	HAMILTON CORRÊA ZAMBITO HORACIO	5010185-4
73	CELSO DE BRITO BORBA	2071568-4
74	DIEGO DOS SANTOS VIEIRA	4427390-0
76	CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES	5015471-0
77	EDUARDO BRANDÃO DE ANDRADE	5007485-7
81	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA	4427469-6
82	RENATO PEREIRA DOS SANTOS	4384234-8
84	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA	5014968-7
85	ROBERSON FERNANDES LORIATO	5006150-0
88	MARIA GISELE BASTOS SOARES DE FARIAS	4318119-8
102	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	4262727-3
103	MARCELO HABIB CARVALHO	4323204-3
104	CAROLINE DE MORAIS ROCHA	5015549-0
109	JADER HONORIO CORREA DE OLIVEIRA	4344819-4
110	CARLOS RAFAEL DE SOUZA FONSECA	4177513-9
112	DIANA CABRAL SIQUEIRA	5006934-9
113	CLEBER FERREIRA DE LIMA	5019005-9
115	DOUGLAS ALEXANDRE PABST	4318067-1
116	PATRICIA SANTOS CARVALHO	4400029-4
119	TIRSO ARAUJO ANDRADE	5086232-4
120	ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRÃO	5015484-2
124	MÁRIO SLIEPOI RUTMAN	5009929-9
125	MAURÍCIO VILLELA DE SOUZA E SILVA	5015269-6
131	EDUARDO RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	4365038-4
132	ELISABETH RIVALDO DE AMORIM	5112304-5
133	GUILHERME DE AZEVEDO SANTANNA	4378057-1
134	HÉRSO DA SILVA SOUZA	5102265-6
135	RENATA BEZERRA DA SILVA	4417040-8
136	LEANDRO BRUM ROSA	2645303-7
137	LEONARDO FRANCISCO SILVA	5103846-3
138	SARA MEIRELES VENANCIO DE SOUZA	5028600-5
139	TAMARA MONTEIRO FERREIRA PORTO	5114631-2

Id: 2338115

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 109 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, considerando a ordem contida nos processos administrativos nºs E-04/023/35/2021, e SEI-040196/000303/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a instauração do Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, com fulcro no art. 62, § 3º, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: Fruto Proibido Confeccões Ltda

Inscrição: 11.291.082

CNPJ: 31.797.085/0001-04

Endereço: RUA IRMÃOS CARPENTER, 16, OLARIA, NOVA FRIBURGO, RJ, BRASIL, CEP. 28623-490

Número do Processo: nº E-04/023/35/2021

Motivo determinante da medida (fundamento legal): Art. 60, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no artigo anterior fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe os artigos 55, XXI, e 61, § 1º, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário Adjunto de Fiscalização, nos moldes do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 233777

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 110 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 62, § 3º, do

Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14 e no Processo nº E-04/091/170/2019, e conforme processo nº SEI-040196/000303/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, decorrente da constatação do seu enquadramento do art. 44 B, incisos I e III, c/c o §1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 2657/96:

Razão Social: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 23.045.376/0001-18

Inscrição Estadual: 11.436.439

Endereço: Rodovia Pres. Dutra 2550, Bloco. 1, Armazém 06, Doca 16, Pavuna, RIO DE JANEIRO - RJ - Brasil - 21535-502

Número do Processo: E-04/091/40/2021

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte encontra-se impedida a partir de 16/09/2020 por embargo à ação fiscal, como tal entendido a falta de atendimento à 3ª Intimação para apresentação de livros e documentos fiscais, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário Adjunto de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2337920

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 111 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SUFIS Nº 1437/2020.

O **SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos arts. 65, § 4º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS Nº 1437/2020 e o constante do Processo E-04/224/141/2020, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual, e conforme processo nº SEI- E-04/224/141/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 30/08/2021, da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: TRANSMAR AMBIENTAL EIRELI.

CNPJ: 19.604.788/0001-73.

Inscrição Estadual: 86.681.161.

Endereço: Rua Porto União 176 Quadra 03 Lote 01, Bairro Inconfidência, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

MILDO CARLOS FERREIRA DA CUNHA
Subsecretário Adjunto de Fiscalização

Id: 2337963

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Pauta Aditiva de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 045/2021, do dia 14 de setembro de 2021, às 12h.
Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 77.197/RV - Processo nº E-04/211/4341/2020 - Recorrente: COMPANHIA METALURGICA PRADA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Henrique Balbino Seita - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Id: 2338122

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCEJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCEJ nº 045/2021, do dia 15 de setembro de 2021, às 12h.

Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 57.507/RO - Processo nº E-04/007/1351/2013 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BAZAR E PAPELARIA JOU JOU DA BARRA LTDA - Relatora: Conselheira Fábica Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 75.516/RO - Processo nº E-04/034/003577/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RAIÁ DROGASIL S.A. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.631/RO - Processo nº E-04/046/101132/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.690/RO - Processo nº E-04/006/001908/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARANY ADORNOS EIRELI - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2337888